



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.01.02.5EB-06 - DATA: 02/01/2026	
Categoria:	MATERIAL
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Garantir a identificação e padronização dos estudantes, além de promover a igualdade de acesso ao ensino, tornando o ambiente escolar mais organizado e seguro.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fardamento escolar para atender as demandas dos estudantes das escolas municipais de Morrinhos - CE, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, se enquadra na categoria de compras de bens e serviços comuns, conforme estabelecido na Lei N° 14.133/2021 de licitações. Nesse sentido, o fardamento escolar é considerado um bem comum, de uso corrente e amplamente disponível no mercado, não exigindo especificações técnicas complexas ou personalizadas.

Dessa forma, a contratação para a aquisição de fardamento escolar para os estudantes das escolas municipais de Morrinhos - CE pode ser realizada de forma simplificada, visando garantir a padronização e identificação dos alunos, sem a necessidade de um processo licitatório extenso e burocrático. A escolha do fornecedor poderá ser feita com base em critérios como preço, qualidade do produto e prazo de entrega, garantindo assim a eficiência e economicidade na contratação pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir a padronização, identificação e o adequado atendimento aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Morrinhos-CE, assegurando melhores condições de acesso, permanência e equidade, conforme detalhado nos subitens abaixo.

1. Justificativa da Necessidade e Finalidade Pública

Cabe à Secretaria desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, alinhado às diretrizes legais, promovendo o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público e gratuito, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, nas zonas urbana e rural. Atualmente, a rede municipal é composta por 19 unidades educacionais, que atendem, conforme censo municipal de 2025, um total de 3.953 estudantes.

2. Problemas a serem Resolvidos (Prevenção e Eficiência)

A aquisição de fardamento escolar visa evitar a falta de:

Padronização entre os alunos: Alunos utilizando roupas variadas, causando dificuldades de identificação;

Dificuldade de identificação e segurança: Sem fardamento, fica mais difícil identificar os alunos dentro e fora da escola e aumenta os riscos de pessoas não autorizadas;

Ineficiência na gestão escolar: Tempo gasto pelos gestores e professores lidando com vestimentas inadequadas;

Desigualdade social visível: Diferenças econômicas ficam mais evidentes sem uniforme podendo gerar constrangimento ou exclusão entre alunos.

3. Utilidade e Ganhos de Performance Operacional

A aquisição de fardamento escolar apresenta relevante utilidade para a administração pública, uma vez que contribui diretamente para a organização, padronização e identificação dos alunos da rede municipal de ensino. O uso do uniforme facilita o controle de acesso às unidades escolares, aumentando a segurança dos estudantes e da comunidade escolar.

Do ponto de vista operacional, a disponibilização do fardamento reduz desigualdades sociais entre os alunos, promovendo maior inclusão e favorecendo um ambiente escolar mais harmonioso, o que impacta positivamente no desempenho educacional.

Além disso, simplifica a rotina das famílias e dos gestores escolares, evitando conflitos relacionados ao vestuário inadequado.

A padronização também otimiza a gestão escolar, permitindo melhor identificação dos alunos em atividades internas e externas, bem como em eventos institucionais. Ademais, a ação fortalece a identidade visual da rede municipal de ensino, contribuindo para a valorização da educação pública.

4. Impacto Social e Público Atendido

A aquisição de fardamento escolar para a rede pública de ensino gera impacto social significativo, ao promover a equidade entre os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica. Ao garantir o acesso gratuito ao uniforme, a Administração Pública contribui para a redução de desigualdades, evitando discriminações relacionadas ao vestuário e fortalecendo o sentimento de pertencimento no ambiente escolar.

O público atendido compreende os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo, em sua



maioria, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A disponibilização do fardamento também beneficia indiretamente as famílias, ao reduzir custos com vestuário escolar, aliviando o orçamento doméstico.

5. Economicidade e Sustentabilidade

A presente contratação observa o princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição centralizada de fardamento escolar possibilita ganhos de escala, redução de custos unitários e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando padronização e controle de qualidade dos itens adquiridos.

Quanto a sustentabilidade, a contratação poderá contemplar critérios que incentivem práticas ambientalmente responsáveis, tais como o uso de materiais de menor impacto ambiental, durabilidade das peças e adequada gestão de resíduos.

No aspecto social, a iniciativa promove equidade no ambiente escolar e poderá priorizar fornecedores que comprovem o cumprimento da legislação trabalhista e a adoção de práticas que vedem o trabalho infantil e assegurem condições dignas de trabalho.

Quanto à governança, o processo deverá observar os princípios da legalidade, transparência e eficiência, com adequada gestão e fiscalização contratual, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual inclui a aquisição de fardamento escolar para atender as demandas dos estudantes das escolas municipais de Morrinhos - CE, conforme estabelecido na nova Lei de Licitação 14.133/2021. Essa ação visa garantir a qualidade e padronização do vestuário dos alunos, contribuindo para a identidade visual e o bem-estar no ambiente escolar.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar trata-se de bens comuns de acordo com o parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal no 01/2024, de 02 de janeiro de 2024 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

Natureza: bens comuns.

Da Garantia de Execução Contratual:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei no 14.133/2021.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa para vedação da subcontratação:

A vedação à subcontratação no presente caso encontra-se plenamente justificada diante das características do objeto a ser contratado e está em conformidade com o disposto no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto refere-se à aquisição de fardamento escolar para atender às necessidades da rede municipal de ensino. Tais itens apresentam baixa complexidade técnica e são padronizados, podendo ser descritos de forma objetiva em termos de materiais, tamanhos, cores, modelos e padrões de qualidade usuais no mercado.

Dessa forma, a possibilidade de subcontratação mostra-se desnecessária e contraproducente, uma vez que os produtos podem ser fornecidos diretamente por uma única empresa contratada, sem necessidade de repasse a terceiros. Trata-se de itens que não exigem elevada especialização tecnológica ou processos produtivos complexos que justifiquem a descentralização da execução contratual.

Permitir a subcontratação, nesse contexto, poderia comprometer a padronização do fardamento, prejudicar o controle de qualidade dos materiais e acabamentos, bem como dificultar a fiscalização por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, ao inserir terceiros na cadeia de fornecimento sem vínculo direto com o contrato.

Além disso, a execução integral pela contratada assegura maior controle sobre a qualidade dos produtos, a uniformidade das peças fornecidas, a rastreabilidade da produção e a eficiência no acompanhamento contratual, garantindo que os uniformes atendam plenamente às especificações estabelecidas no edital.

Assim, a vedação proposta não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a boa execução contratual e a proteção do interesse público, garantindo que o fornecimento do fardamento escolar ocorra dentro dos padrões de qualidade, uniformidade e confiabilidade exigidos pela Administração.

Da previsão de consórcio:

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Justificativa para Não Participação de Consórcio:

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.



A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

Sustentabilidade Ambiental

A aquisição de fardamento escolar deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando o uso de materiais de menor impacto ambiental, processos produtivos responsáveis e a durabilidade das peças, visando à redução do desperdício de recursos naturais e à diminuição da geração de resíduos têxteis.

O presente requisito fundamenta-se no art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica, bem como na Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), que incentiva padrões sustentáveis de produção e consumo.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11, IV), a promoção do desenvolvimento nacional sustentável constitui objetivo do processo licitatório. Nesse sentido, a contratação deverá considerar, sempre que possível, critérios como a utilização de tecidos com menor impacto ambiental, processos de fabricação que reduzam o consumo de água e energia, bem como a adoção de práticas que favoreçam a durabilidade e a reutilização das peças.

Adicionalmente, recomenda-se que as empresas contratadas observem as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à destinação adequada de resíduos gerados no processo produtivo, podendo ser exigida a comprovação de boas práticas ambientais e, quando aplicável, certificações pertinentes.

A contratação não acarretará impactos ambientais diretos nas dependências da Administração Pública, uma vez que os itens serão destinados ao uso cotidiano pelos alunos. Contudo, a adoção de critérios sustentáveis na aquisição contribui para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, promovendo o consumo consciente e a responsabilidade socioambiental no âmbito da gestão pública.

Serão exigidos Índices de Qualificação Econômico-Financeira.

Justificativa para exigência de Índices para Qualificação Econômico-Financeira:

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, será considerado o índice de Liquidez Geral. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo.

Será exigido índice de liquidez, não inferior a 1,0 (um), de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Ademais, índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que poderá comprometer a continuidade das atividades da empresa, como também, atrasos ou não entrega do objeto licitado.

O índice estabelecido atende o § 1º do artigo 69 da Lei Federal no 14.133/2021, pois permite a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e não inferior a 1,0 (um), atende os valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, não frustrando ou restringindo assim o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

O índice de Liquidez Geral é apurado conforme fórmula abaixo:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Handwritten notes and initials in the right margin.



Ressalta-se que, caso o licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um), será exigido para fins de habilitação, PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento do índice econômico ora solicitado deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Destaca-se que empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação das condições exigidas.

Para a contratação em questão, os interessados devem comprovar que atuam em atividades compatíveis com o objeto de licitação. Além disso, é obrigatório apresentar os documentos necessários para habilitação, conforme disposto no art. 62 da lei nº 14.133/2021. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A contratada deverá entregar os materiais conforme solicitado pela contratante, seguindo as ordens de compra e nos endereços especificados no instrumento convocatório.

A contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, no termo de referência, no contrato e em suas respectivas propostas, incluindo documentos complementares, quando aplicáveis.

A contratada deverá fornecer diretamente os itens licitados, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros ou outras instituições.

Os prazos para recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os equipamentos e materiais conforme solicitado pela contratante, seguindo as ordens de compra e nos endereços especificados no instrumento convocatório.

DO LOCAL DE ENTREGA:

As entregas dos produtos deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou em local a ser definido pela contratante, no horário de expediente dos órgãos.

PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de 30 (dias) dias úteis a contar do recebimento das ordens de compra.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 72 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, às sanções previstas deste edital. A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRAS

Após a etapa de classificação das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar obrigatoriamente 01 (uma) amostra física de cada item licitado, correspondente aos modelos de fardamento ofertados em sua proposta.

A convocação para apresentação das amostras será realizada por meio do sistema eletrônico ou por comunicação formal da Comissão de Licitação.

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação formal da Administração.

O local, data e horário para entrega das amostras serão informados no momento da convocação.

Cada amostra deverá estar devidamente identificada contendo, no mínimo:

- Nome da empresa licitante;
- Número do item correspondente;
- Número do processo licitatório;
- Indicação do tamanho apresentado.

O custo referente à confecção, embalagem, transporte e entrega das amostras correrá exclusivamente por conta da licitante, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

A não apresentação de amostra de qualquer item licitado, no prazo estabelecido pela Administração, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo licitante classificado.



DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

As amostras apresentadas serão analisadas por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto que avaliará os produtos com base nos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Qualidade do tecido e dos insumos utilizados;
- Fidelidade da cor e da personalização;
- Resistência das costuras;
- Qualidade da impressão ou bordado;
- Aspecto visual e acabamento geral do produto;

Serão analisados, entre outros aspectos:

- Tecido: Será verificada a composição, gramatura, aspecto visual, resistência e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- Acabamento geral: As peças deverão apresentar excelente padrão de acabamento, sem defeitos de costura, falhas, manchas, marcas ou irregularidades.
- Impressão ou bordado: Será avaliada a fidelidade da arte, nitidez, alinhamento e qualidade da aplicação no tecido.
- Costuras: As costuras deverão apresentar resistência adequada, alinhamento uniforme e acabamento compatível com o padrão exigido.

DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A amostra que não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência será reprovada, acarretando a desclassificação da licitante

Em situações devidamente justificadas pela Comissão Técnica, poderão ser solicitadas pequenas adequações que não comprometam as características técnicas essenciais do produto, visando assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

As amostras aprovadas poderão ficar retidas pela Secretaria, para fins de comparação com os produtos que serão entregues durante a execução do contrato.

Após a assinatura do contrato, as amostras poderão ser devolvidas mediante solicitação formal da empresa, caso não haja necessidade de retenção para fins de fiscalização.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, em anexo, e identificamos alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Alternativa 1: Aquisição Direta de Produtos

Descrição: Compra definitiva de Fardamentos Escolares com entrega imediata das quantidades licitadas, para estocagem e uso pela Secretaria.

Vantagens:

Garantia de Atendimento: Assegura a disponibilidade de fardamento escolar para todos os alunos, evitando atrasos na distribuição e garantindo a padronização desde o início do período letivo.

Economicidade e Ganho de Escala: A aquisição em maior volume tende a resultar em propostas mais vantajosas, com redução de custos unitários, em razão do aumento da competitividade entre fornecedores.

Padronização e Organização: Permite maior controle sobre a qualidade, modelos, cores e especificações dos uniformes, contribuindo para a identificação dos alunos e a organização do ambiente escolar.

Agilidade na Distribuição: Com os itens já disponíveis, facilita a entrega imediata aos alunos, inclusive para reposições decorrentes de novas matrículas ou substituições ao longo do ano letivo.

Desvantagens:

Necessidade de Armazenamento: Exige que o município disponha de espaço adequado para guarda dos uniformes, com organização por tamanhos e controle de estoque, a fim de evitar perdas, extravios ou deterioração dos materiais.

Alternativa 2: Contratação de empresa para fornecimento e confecção sob demanda

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo, abrangendo a confecção e o



fornecimento de fardamento escolar conforme demanda da Administração.

Vantagens:

Redução da necessidade de estoque próprio:A produção sob demanda diminui a necessidade de armazenamento por parte do município, reduzindo custos logísticos e riscos de perdas ou sobras de peças.

Maior flexibilidade:Possibilita ajustes conforme variações na quantidade de alunos, tamanhos e eventuais mudanças ao longo do período letivo.

Desvantagens:

Custo potencialmente mais elevado:A contratação de solução completa (confeção sob demanda) pode apresentar preços unitários superiores em comparação à aquisição em grande escala.

Dependência do fornecedor:Pode gerar prazos maiores para entrega, especialmente em situações emergenciais ou de aumento repentino da demanda.

Dificuldade de padronização imediata:A produção por demanda pode impactar a uniformidade e a pronta disponibilidade dos itens, especialmente no início do período letivo.

Maior complexidade na fiscalização:Exige acompanhamento mais rigoroso quanto à qualidade dos materiais, prazos de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas.

Justificativa da Solução Escolhida:

Diante das opções levantadas, a melhor opção para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto é a Alternativa 1 (Aquisição Direta dos Produtos). Esta escolha justifica-se pela necessidade de garantir a distribuição adequada e tempestiva dos uniformes aos alunos da rede pública municipal, assegurando padronização, conforto e identificação visual dos estudantes.

A aquisição centralizada permite maior controle de qualidade dos materiais, tamanhos e especificações técnicas, contribuindo para a durabilidade das peças e o bem-estar dos alunos.

Além disso, a compra **por lote** possibilita a obtenção de economia de escala, reduzindo custos unitários e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução também facilita o planejamento logístico e a organização da entrega, garantindo que todos os estudantes sejam atendidos de forma equitativa no início do período letivo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de fardamentos escolares para os alunos da rede de ensino do Município de Morrinhos/CE, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, consiste na aquisição e fornecimento de conjuntos completos de vestuário, compostos por tênis, sandália infantil unissex, meia colegial na cor branca, conjuntos infantis masculino e feminino, camisetas de manga curta e calça para o ensino fundamental, assim com fardamento de funcionários, conforme especificado. Cada peça do vestuário é personalizada com a logomarca do município, assegurando a padronização e identificação visual, elementos essenciais para a segurança, organização e fortalecimento do sentimento de pertencimento dos estudantes.

Os fardamentos são projetados para oferecer conforto, durabilidade e funcionalidade, utilizando materiais de qualidade que atendem aos requisitos de resistência e vestibilidade. A especificação técnica detalhada dos itens, incluindo composição dos materiais e métodos de confecção, foi cuidadosamente formulada para garantir que o vestuário suporte o uso diário e as atividades escolares, promovendo durabilidade a longo prazo.

A partir do levantamento de mercado, foi confirmada a viabilidade de aquisição das peças a preços competitivos, alinhados com a realidade do mercado local e nacional, garantindo economicidade e eficiência. A solução encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à forma de contratação, optou-se pela realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme previsão legal. Tal modalidade assegura maior competitividade, transparência e celeridade ao certame, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a alternativa de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos (carona) foi analisada, porém não se mostrou a mais vantajosa, tendo em vista possíveis incompatibilidades quanto às especificações técnicas, padronização visual (logomarca do município), quantitativos e prazos de fornecimento, o que poderia comprometer o atendimento integral da demanda local.

Da mesma forma, a contratação direta por dispensa de licitação não se mostra aplicável ao caso, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de dispensa previstas, especialmente em razão do valor estimado da contratação e da possibilidade de ampla competição no mercado, sendo o procedimento licitatório a via mais adequada para garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Em conclusão, a solução proposta não apenas atende à necessidade de fornecimento de fardamentos escolares de qualidade, mas também contribui para a organização, segurança e padronização das atividades escolares, estando em plena conformidade com os requisitos legais e técnicos estabelecidos no ETP. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa, portanto, a alternativa mais eficiente, econômica e adequada à realidade da Administração Pública Municipal, maximizando os benefícios para a comunidade escolar de Morrinhos/CE.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS-CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
AVENTAL MERENDEIRA; NA COR BRANCA, DE TECIDO NÃO INFLAMÁVEL AVENTAL MERENDEIRA; NA COR BRANCA, DE TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA. TAMANHO ÚNICO. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK- SCREEN, EM TINTA VINÍLICA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	160
CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL I E II- (TAMANHOS: 08 AO 14 ANOS): CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 81% ALGODÃO 17% POLIÉSTER 2% ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL I E II- (TAMANHOS: 08 AO 14 ANOS): CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 81% ALGODÃO 17% POLIÉSTER 2% ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ CONTER UM CÓS COM LARGURA DE 4,0CM. MÁQUINA DE PONTO CORRENTE. NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA DOIS BOLSOS RELÓGIO PESPONTADO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA NO GANCHO EM MÁQUINA DE FECHAMENTO DE BRAÇO 2 AGULHAS MY8928-PL. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS, TENDO NO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO	UNIDADE	3500
MUNICÍPIO EM LASER MEDINDO 9 CM DE DIÂMETRO E ACABAMENTO COM TRAVETE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 50 NA COR BRANCA. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.		
CAMISA DE EVENTOS CAMISA DE EVENTOS - TAMANHOS VARIADOS - CAMISETA EM MALHA DRY-FIT CAMISETA ADULTO DRY-FIT EM MALHA 100% POLIÉSTER - "MALHA GELADINHA"- PROTEÇÃO UV CAMISETA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE DO BRASÃO DA PREFEITURA E DO EVENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA E NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS DO "PP AO XGG"	UNIDADE	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS-CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



<p>CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I E II- (TAMANHOS: 08 AO 14 ANOS), CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE DUPLO ANTI-PILLING, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIESTER E 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M², NA COR BRANCA, COM A GOLA V RETILÍNEA NA COR VERDE PERSONALIZADA COM O NOME</p> <p>CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I E II- (TAMANHOS: 08 AO 14 ANOS), CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE DUPLO ANTI-PILLING, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIESTER E 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M², NA COR BRANCA, COM A GOLA V RETILÍNEA NA COR VERDE PERSONALIZADA COM O NOME MORRINHOS NA COR BRANCA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO. PUNHO COM BARRA REBATIDA. NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS SUBLIMADO NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA. NA LATERAL DA BLUSA, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER TAMBEM, UMA SUBLIMAÇÃO VERTICAL COM O NOME "MORRINHOS" NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER O NOME "GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS" E OS BRASÕES DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 26CM LARGURA X 6,5CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ CONTER TAMBEM O SELO NACIONAL SUBLIMADO NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA, CONFORME LAYOUT. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK</p> <p>2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA TYVEK COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER N° 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO.</p>	UNIDADE	
CONJUNTO ENSINO INFANTIL FEMININO - (TAMANHOS: 02 AO 06 ANOS),	CONJUNTO	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



<p>CAMISA E SHORT-SAIÁ</p> <p>CONJUNTO ENSINO INFANTIL FEMININO – (TAMANHOS: 02 AO 06 ANOS), CAMISA – CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE DUPLO ANTI-PILLING, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIÉSTER E 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M², NA COR BRANCA, COM A GOLA V RETILÍNEA NA COR VERDE PERSONALIZADA COM O NOME MORRINHOS NA COR BRANCA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO. CAVAS COM PUNHO VERDE BANDEIRA, EM PIQUET MEDINDO 1,5CM DE LARGURA, NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS SUBLIMADO NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA. NA LATERAL DA BLUSA, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER TAMBEM, UMA SUBLIMAÇÃO VERTICAL COM O NOME "MORRINHOS" NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER O NOME "GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS" E OS BRASÕES DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 18CM LARGURA X 4,0CM DE ALTURA. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ CONTER TAMBEM O SELO NACIONAL SUBLIMADO NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA, CONFORME LAYOUT. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA TYVEK COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). SHORT- SAIÁ – CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M², NA LATERAL DEVERÁ CONTER UM VIVO DE 0,5CM DE LARGURA ACABADO BRANCO. NA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA ABA REPRESENTANDO A SAIA DO SHORT, ONDE DEVERÁ CONTER UM VIÉS DE 3CM NA COR VERDE. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS NA COR BRANCA E O NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA TYVEK COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).</p>		
<p>CONJUNTO ENSINO INFANTIL MASCULINO – (TAMANHOS: 02 AO 06 ANOS), CAMISA E BERMUDA</p> <p>CONJUNTO ENSINO INFANTIL MASCULINO – (TAMANHOS: 02 AO 06 ANOS), CAMISA – CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE DUPLO ANTI-PILLING, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIÉSTER E 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M², NA COR BRANCA, COM A GOLA V RETILÍNEA NA COR VERDE PERSONALIZADA COM O</p>	CONJUNTO	700

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS

CNPJ: 07.566.920/0001-10

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



<p>NOME MORRINHOS NA COR BRANCA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO. CAVAS COM PUNHO VERDE BANDEIRA, EM PIQUET MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS SUBLIMADO NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA. NA LATERAL DA BLUSA, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER TAMBEM, UMA SUBLIMAÇÃO VERTICAL COM O NOME "MORRINHOS" NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER O NOME "GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS" E OS BRASÕES DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 18CM LARGURA X 4,0CM DE ALTURA. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ CONTER TAMBEM O SELO NACIONAL SUBLIMADO NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA, CONFORME LAYOUT. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA TYVEK COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). BERMUDA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UM VIVO DE 0,5CM DE LARGURA ACABADO BRANCO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS NA COR BRANCA E O NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA TYVEK COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).</p>		
<p>CONJUNTO MERENDEIRAS CONJUNTO MERENDEIRAS: CAMISA MERENDEIRA CONFECCIONADA EM HELANCA MÉDIA NA COR VERDE BANDEIRA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA X 3,5 DE ALTURA. DOIS BOLSOS NA FRENTE COM BICO BORDADO COM FRISO LARANJA NA PARTE SUPERIOR, GOLA EM V PERSONALIZADA COM FRISO LARANJA, COM BICO BORDADO, DUAS PINCES ACINTURADAS NA FRENTE E DUAS NAS COSTAS, BARRA ENCURVADA DE 2 CM, COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO.CALÇA MERENDEIRA EM HELANCA MÉDIA, NA COR VERDE BANDEIRA COM ELÁSTICO DE 40MM CALÇA MERENDEIRA:</p>	CONJUNTO	80
EM HELANCA MÉDIA, NA COR VERDE BANDEIRA COM ELÁSTICO DE 40MM		

ca
A
pk

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



<p>GOLA POLO PROFESSOR; CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE DUPLO ANTI-PILLING, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIESTER E 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M²</p> <p>GOLA POLO PROFESSOR; CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE DUPLO ANTI-PILLING, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIESTER E 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M², NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA PERSONALIZADA COM O NOME MORRINHOS NA COR BRANCA NA PROPRIA TRAMA DO FIO, MANGAS CONTENDO PUNHO RETILÍNEO 100% POLIESTER MEDINDO 2CM DE ALTURA, NA COR VERDE BANDEIRA. NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS SUBLIMADO NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA. NA LATERAL DA BLUSA, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER TAMBEM, UMA SUBLIMAÇÃO VERTICAL COM O NOME "MORRINHOS" NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER O NOME "GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS" E OS BRASÕES DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 26CM LARGURA X 6,5CM DE ALTURA. GOLA E MANGAS DA CAMISETA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA RETILÍNEAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER O NOME "GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS" E OS BRASÕES DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 18CM LARGURA X 4,0CM DE ALTURA A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. DEVE CONTER UM SUADOR DE OMBRO A OMBRO. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA TYVEK COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO.</p>	UNIDADE	600
<p>MEIA COLEGIAL - NA COR BRANCA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, CANO MÉDIO</p> <p>MEIA COLEGIAL - NA COR BRANCA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, CANO MÉDIO CONTENDO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS NA COR VERDE ACOMPANHADO DE DUAS LISTRAS VERDES NA SUA LATERAL EXTERNA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO DA MEIA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	PARES	1400
<p>SANDALIA INFANTIL UNISSEX - (TAMANHOS: 02 AO 05 ANOS), ANATÔMICA</p> <p>SANDALIA INFANTIL UNISSEX - (TAMANHOS: 02 AO 05 ANOS), ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA), COM DUREZA DE 60%, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR VERDE, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO. COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA ACIMA DOS DEDOS DA SANDÁLIA. (EDUCAÇÃO INFANTIL).</p>	PARES	1400
<p>TÊNIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - (TAMANHOS 06 AO 14 ANOS) TÊNIS VULCANIZADO (FUNDAMENTAL I E II) TIPO ALL STAR</p> <p>TÊNIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - (TAMANHOS 06 AO 14 ANOS) TÊNIS VULCANIZADO (FUNDAMENTAL I E II) TIPO ALL STAR: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E</p>	PARES	3500



<p>LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40, PALMILHA EM BORRACHA EVA COM AMORTECEDOR, FORRADA COM TECIDO JACAR. SOLADO DE BORRACHA NA COR PRETA, COM DESENHO NO FORMATO DE QUADRADO ANTIDERRAPANTE, NA LATERAL EXTERNA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE MEDINDO 2,5 CM DE DIÂMETRO. CALCANHAR CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO, VIRA LATERAL LISA BRANCO COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTIMA. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA: COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 90MM, GRAMATURA DE 440 A 450G/M²; ALONGAMENTO MÍNIMO DE 20%, RESISTÊNCIA MÉDIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO DE 40N. RESISTÊNCIA ÀTRAÇÃO DE 135N/CM. QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26FIOS/CM, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DOURDUME 24FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M². ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE. CADARÇOS NA COR BRANCA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>		
<p>TOCA MERENDEIRA TOCA MERENDEIRA; CONFECCIONADA EM TELA, NA COR BRANCA COM ELÁSTICO REGULADOR ATRÁS. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>160</p>

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
<p>AVENTAL MERENDEIRA; NA COR BRANCA, DE TECIDO NÃO INFLAMÁVEL</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>160</p>	<p>244,93</p>	<p>39.188,80</p>
<p>CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL I E II- (TAMANHOS: 08 AO 14 ANOS): CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 81% ALGODÃO 17% POLIÉSTER 2% ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>3500</p>	<p>142,47</p>	<p>498.645,00</p>
<p>CAMISA DE EVENTOS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>500</p>	<p>106,80</p>	<p>53.400,00</p>
<p>CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I E II- (TAMANHOS: 08 AO 14 ANOS), CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE DUPLO ANTI-PILLING, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIESTER E 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M², NA COR BRANCA, COM A GOLA V RETILÍNEA NA COR VERDE PERSONALIZADA COM O NOM</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>3500</p>	<p>89,97</p>	<p>314.895,00</p>
<p>CONJUNTO ENSINO INFANTIL FEMININO - (TAMANHOS: 02 AO 06 ANOS), CAMISA E SHORT-SAIÁ</p>	<p>CONJUNTO</p>	<p>700</p>	<p>104,47</p>	<p>73.129,00</p>
<p>CONJUNTO ENSINO INFANTIL MASCULINO - (TAMANHOS: 02 AO 06 ANOS), CAMISA E BERMUDA</p>	<p>CONJUNTO</p>	<p>700</p>	<p>101,17</p>	<p>70.819,00</p>
<p>CONJUNTO MERENDEIRAS</p>	<p>CONJUNTO</p>	<p>80</p>	<p>266,63</p>	<p>21.330,40</p>
<p>GOLA POLO PROFESSOR; CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE DUPLO ANTI-PILLING, COM</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>600</p>	<p>106,83</p>	<p>64.098,00</p>



COMPOSIÇÃO 87% POLIESTER E 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M ²				
MEIA COLEGIAL - NA COR BRANCA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, CANO MÉDIO	PARES	1400	25,97	36.358,00
SANDALIA INFANTIL UNISSEX - (TAMANHOS: 02 AO 05 ANOS), ANATÔMICA	PARES	1400	154,73	216.622,00
TÊNIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - (TAMANHOS 06 AO 14 ANOS) TÊNIS VULCANIZADO (FUNDAMENTAL I E II) TIPO ALL STAR	PARES	3500	269,23	942.305,00
TOCA MERENDEIRA	UNIDADE	160	29,60	4.736,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 2.335.526,20 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto pautou-se nos princípios da competitividade e eficiência, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a ampliação da competitividade (art. 11). De acordo com o art. 18, §2º, esta análise é obrigatória no ETP e considera a divisão por itens, lotes ou etapas como abordagem potencialmente eficaz, alinhada às diretrizes de eficiência e economicidade estabelecidas no art. 5º. O exame técnico revelou que a divisão do objeto é possível, especialmente quando se leva em conta a solução como um todo.

A possibilidade de parcelamento foi rigorosamente avaliada. Observou-se que o objeto da contratação pode ser dividido em itens, em consonância com o §2º do art. 40. A indicação processual anterior sugere abordagem por itens, facilitando a especialização dos fornecedores e, conseqüentemente, a competitividade do certame, conforme preconiza o art. 11. Além disso, a sua fragmentação permitiria a expansão do mercado local e ganhos logísticos, resultantes das características técnicas e operacionais identificadas na pesquisa de mercado.

Comparando-se com a execução integral, a vantagem do parcelamento mostrou-se limitada. A execução integral se apresenta mais vantajosa, como facultado no art. 40, §3º, ao proporcionar economia de escala e facilitar a gestão contratual (inciso I). Consolidar a contratação mantém a integridade de um sistema coeso e diminui riscos relacionados à capacidade técnica e à responsabilidade (inciso II), além de assegurar padronização e impedir a exclusividade de fornecedor (inciso III), em consonância com os princípios do art. 5º.

Os impactos administrativos e de fiscalização também foram considerados. A execução consolidada simplifica os controles administrativos, minimizando a fragmentação de responsabilização técnica, o que é crítico para a eficiência da gestão pública, alinhada ao art. 5º. Contrariamente, um parcelamento eleva a complexidade gerencial, exigindo uma capacidade institucional robusta para lidar com múltiplas entregas e garantias de performance.

Após meticolosa análise, recomenda-se a execução integral da contratação, que está alinhada aos resultados pretendidos, conforme descrito na 'Seção 11 - Resultados Pretendidos'. Esta abordagem atende aos imperativos de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando também os critérios estabelecidos no art. 40. A execução integral preserva o interesse público ao garantir maior eficiência e eficácia no atendimento às demandas educacionais do município, consolidando o objetivo desta licitação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta para a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MORRINHOS - CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei no 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução



mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação. Este documento reforça o compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a promoção de uma administração pública eficaz e responsável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do fardamento escolar para os alunos da rede de ensino de Morrinhos/CE, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, são substanciais, destacando-se a economicidade e o aprimoramento no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros conforme estipulado nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública identificada, que visa padronizar e identificar os estudantes, fundamenta a solução escolhida, garantindo que o investimento realizado seja refletido em ganhos reais para o Município. Este processo servirá de base não apenas para o termo de referência, mas também para a subsequente avaliação da eficiência da contratação.

Entre os principais resultados esperados está a redução de custos operacionais através de uma aquisição centralizada e bem planejada, o que diminui despesas relacionadas à variação de fornecedores e maximiza o ganho de escala. Este fator alinha-se diretamente ao princípio da economicidade. A uniformização proporcionada pelo fardamento escolar aumenta a eficiência na organização das atividades escolares, refletindo diretamente no aprendizado ao proporcionar um ambiente mais focado e seguro, otimizado pela melhor utilização dos recursos humanos disponíveis.

Os recursos materiais serão otimizados ao se minimizar o desperdício por meio de especificações claras e alinhadas às necessidades da rede escolar, conforme identificado no levantamento de mercado. A escolha por itens de qualidade garantirá uma durabilidade maior, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e economizando recursos financeiros municipais.

A contratação visa também a otimização de recursos financeiros por meio da aquisição de lotes maiores, que possibilitam a negociação por melhores preços unitários, além de uma gestão fiscal mais eficiente. Alinhado ao princípio da competitividade (art. 11), o processo licitatório eletronicamente sugerido permitirá um ambiente de concorrência saudável e transparente, garantindo o melhor custobenefício para a Administração.

Para a concretização dos resultados pretendidos, a criação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial. Esse instrumento irá monitorar a entrega e o uso do fardamento, com indicadores como percentual de economia alcançada e melhoria percebida nas atividades escolares, oferecendo dados sólidos para embasar o relatório final da contratação. O retorno esperado justifica o dispêndio público e está alinhado aos objetivos institucionais de promover a eficiência e a melhor utilização dos recursos, conforme exigido pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Se, no entanto, a natureza exploratória desta demanda apresentar desafios para estimar resultados com precisão, será incluída uma justificativa técnica apropriada, refletindo a necessidade de flexibilidade diante das variáveis do mercado. Esse cuidado garante que o processo respeite plenamente o interesse público envolvido e os objetivos traçados, tal como estipulado no estudo técnico preliminar e no art. 6º, incisos XX e XXIII.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação para aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede de ensino do Município de Morrinhos/CE, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme a descrição da necessidade da contratação e os documentos de formalização da demanda, apresenta impactos ambientais passíveis de avaliação ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos envolvidos, incluindo a geração de resíduos têxteis e o consumo de recursos naturais na fabricação e uso dos itens. Destaca-se a importância de antecipar as ações para assegurar a sustentabilidade do processo, em alinhamento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, no que tange à eficiência e ao desenvolvimento sustentável. Os itens, tais como camisetas, calças e sapatos, produzem resíduos desde a fabricação até o descarte, sendo fundamental considerar práticas de produção que minimizem a emissão de gases e o uso intensivo de água e energia. Soluções sustentáveis podem ser identificadas no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, visando a adoção de matérias-primas de menor impacto ambiental e reutilização de produtos descartados através de práticas como a logística reversa, coerentes com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Medidas específicas para minimização do impacto ambiental incluem a exigência de que os fornecedores apresentem certificações reconhecidas de boas práticas, como o selo Procel A para itens que devem atender a padrões de eficiência energética, e a utilização de insumos biodegradáveis. A implementação de iniciativas de logística reversa para a coleta de materiais durante o pós-uso deve ser promovida, assegurando uma destinação correta e a possibilidade de reciclagem dos materiais de consumo, especialmente em relação a tecidos e calçados. Estas disposições precisam ser incorporadas no termo de referência em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, sustentadas pelo propósito de que a produção e o fornecimento desses materiais equilibrem as dimensões econômica, social e ambiental. Ao mesmo tempo, essas medidas devem estar alinhadas ao planejamento estratégico corporativo (art. 12) e não representar barreiras indevidas à competitividade, de forma que se garantam propostas vantajosas para a administração (art. 11). Cada medida mitigadora é essencial para reduzir de forma significativa os impactos ambientais e otimizar recursos ao



longo de todo o ciclo de vida dos produtos, atendendo aos resultados pretendidos. Essa abordagem é ampliada pela capacidade da entidade administrativa de implementar tais medidas, ou ainda, pela possibilidade de planejamento de licenciamento ambiental adequado quando necessário, conforme o art. 18, §1º, inciso XII. Os resultados não se limitam à simples aquisição dos bens, mas promovem uma gestão eficiente e sustentável dos recursos, evidenciando economicidade e inovação no setor público. Dessa maneira, reforça-se a ausência de impactos significativos residuais, fundamentada tecnicamente, no caso de bens de uso imediato, e se consolida o compromisso da administração com práticas alinhadas à sustentabilidade e eficiência conforme explicitado no art. 5º.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os itens objeto da presente contratação consistem no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de Morrinhos/CE, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Verifica-se que os referidos itens são correlatos, por se tratarem de vestuário institucional vinculado à mesma política pública, possuindo características semelhantes quanto à natureza, finalidade e processo de aquisição. Adicionalmente, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, considerando aspectos técnicos e econômicos. Constatou-se que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso, tendo em vista o ganho de escala proporcionado pela contratação conjunta, a necessidade de padronização visual dos uniformes e a maior eficiência na gestão contratual. Dessa forma, opta-se pela contratação **por lote**, em conformidade com o art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se que tal medida não compromete a competitividade do certame, ao contrário, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às especificações do fardamento escolar e que ofereçam o melhor custo-benefício.
2. Elaborar o termo de referência, contendo todas as informações necessárias para a contratação, como quantidade, qualidade, prazo de entrega, entre outros.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar o fornecedor que ofereça as melhores condições para a administração pública.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para garantir que o fornecedor cumpra com todas as obrigações estabelecidas no contrato.
5. Realizar a assinatura do contrato, com todas as cláusulas e condições previamente acordadas entre as partes.
6. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação do contrato, para garantir a qualidade e a entrega do fardamento escolar dentro do prazo estabelecido.
7. Realizar reuniões periódicas com o fornecedor para acompanhar o andamento do contrato e solucionar eventuais problemas que possam surgir.
8. Garantir a transparência e a legalidade de todo o processo de contratação, visando o melhor interesse da administração pública e dos estudantes das escolas municipais de Morrinhos - CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de fardamento escolar para atender as demandas dos estudantes das escolas municipais de Morrinhos - CE, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, é uma medida essencial para garantir a padronização e identificação dos alunos, além de promover a inclusão social e a igualdade de condições no ambiente escolar.

A realização de uma licitação para a contratação desse objeto é fundamental para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, conforme determina a Lei 14.133 de licitações. Através do processo licitatório, será possível selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração critérios como qualidade, preço, prazo de entrega e capacidade técnica do fornecedor.

Além disso, a contratação de fardamento escolar por meio de licitação contribui para o desenvolvimento econômico local, uma vez que empresas da região terão a oportunidade de participar do certame e fornecer os produtos necessários. Isso fortalece a economia do município, gerando empregos e movimentando o comércio.

Por fim, a realização da licitação para a aquisição de fardamento escolar demonstra o compromisso da administração pública com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. Ao seguir as diretrizes da Lei de Licitações, o município de Morrinhos - CE garante que a contratação seja feita de forma justa e equitativa, atendendo aos interesses da comunidade escolar e da sociedade como um todo.

Portanto, a contratação do fardamento escolar por meio de licitação é não apenas viável, mas também essencial para garantir a qualidade, a eficiência e a legalidade do processo de aquisição, atendendo aos princípios da administração pública e promovendo o desenvolvimento local.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de fardamento escolar para atender as demandas dos estudantes das escolas municipais de Morrinhos - CE, junto à Secretaria de Educação, Cultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS/CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Desporto, concluímos que a contratação é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. O fardamento escolar é um item essencial para a identificação e padronização dos alunos, além de promover a igualdade e inclusão social, garantindo que todos tenham acesso ao mesmo material.

A aquisição do fardamento escolar também contribui para a segurança dos estudantes, facilitando a identificação de possíveis intrusos nas escolas e promovendo um ambiente mais organizado e disciplinado. Além disso, o fardamento pode ser um importante instrumento de valorização da identidade e pertencimento dos alunos à instituição de ensino, fortalecendo o senso de comunidade e colaboração entre os estudantes.

Portanto, consideramos que a contratação para a aquisição de fardamento escolar é fundamental para atender às demandas das escolas municipais de Morrinhos - CE e garantir a qualidade do ensino oferecido aos estudantes. A padronização e identificação proporcionadas pelo fardamento contribuem para a organização e segurança das escolas, além de promover a igualdade de condições entre os alunos, tornando-se um investimento essencial para a educação e desenvolvimento dos estudantes.

Morrinhos-CE, 17 de Abril de 2026.

Jose Adryha de Vasconcelos
Coordenador (a) - Comissão de Planejamento
05/2026

Larissa Soares da Silva Costa
Secretário (a) - Comissão de Planejamento
05/2026

Ana Kesley Soeiro
Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Francisca Gislaine Araújo Teixeira
Secretário (a) de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>
CHAVE: 5eb1147cf31f1efda0047bcbf6e67783





ANEXO I – ETP
COMPROVAÇÕES DE CONTRATAÇÕES - DOCUMENTOS RELATIVOS AO LEVANTAMENTO DE
MERCADO

O resumo das contratações analisadas:

MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	LINK
Carnaubal/CE	01.012/2026-PE/2026 6	Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede de ensino do município de Carnaubal/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/265764/licit/185444
Timbaúba/PE	11361904000169-1 -000004/2026	Aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Timbaúba/PE	https://pncp.gov.br/app/editais/11361904000169/2026/4
Rio Largo/AL	12200168000120-1 -000231/2024	Aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades do município ,com vista a atender a secretaria municipal de educação ,conforme condições, especificações e quantidades contidas no termo de referência , anexo I deste edital	https://pncp.gov.br/app/editais/12200168000120/2024/231

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

<https://www.tce.ce.gov.br/>





ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

1. Apresentação

A Secretaria Municipal de Educação de Morrinhos – CE, no exercício de suas atribuições legais e com o objetivo de garantir melhores condições de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes da rede pública municipal de ensino, apresenta a presente justificativa para a aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com utilização de recursos provenientes do Salário-Educação.

2. Fundamentação Legal

A utilização dos recursos do Salário-Educação para custear fardamento escolar encontra respaldo no Despacho de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União, pelo Ministro de Estado da Educação do Ministério da Educação, que aprovou o Parecer nº 00902/2025/CONJURMEC/CGU/AGU, elaborado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação.

O referido parecer conclui pela possibilidade de utilização dos recursos do Salário-Educação para custear uniformes escolares, desde que a medida esteja inserida em programa educacional estruturado, com finalidade pedagógica e voltado à promoção da:

- equidade entre os estudantes;
- identidade escolar;
- segurança no ambiente educacional;
- fortalecimento do vínculo institucional entre aluno e escola.

Além disso, a iniciativa encontra respaldo no art. 42 da Lei Complementar nº 73 de 1993, que fundamenta juridicamente a aprovação de pareceres pela autoridade ministerial.

3. Justificativa Pedagógica

A implantação de um programa de fardamento escolar na rede municipal de ensino constitui uma importante estratégia educacional, contribuindo para:

- Promoção da equidade social, reduzindo diferenças socioeconômicas visíveis entre os estudantes;
- Fortalecimento da identidade escolar, promovendo sentimento de pertencimento à comunidade educativa;
- Melhoria da segurança, facilitando a identificação dos alunos em atividades escolares e no transporte escolar;



- Redução de custos para as famílias, garantindo condições dignas de participação na vida escolar;
- Organização e padronização do ambiente educacional, contribuindo para um clima escolar mais adequado ao processo de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, o fornecimento de fardamento escolar se configura como ação pedagógica e social vinculada à política pública de melhoria da educação básica.

4. Do Programa Educacional

A aquisição dos fardamentos integra o Programa Municipal de Identidade e Valorização do Estudante da Rede Pública de Morrinhos, iniciativa estruturada pela Secretaria Municipal de Educação com os seguintes objetivos:

- promover igualdade de condições de permanência na escola;
- fortalecer a identidade dos estudantes da rede pública municipal;
- melhorar a segurança e organização no ambiente escolar;
- valorizar a educação pública municipal.

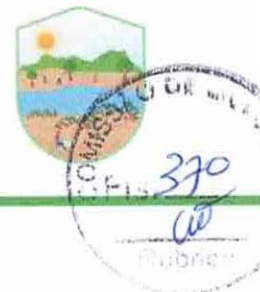
O programa contemplará todos os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

5. Considerações Finais

Diante do exposto, considerando o respaldo legal e pedagógico, bem como o entendimento jurídico consolidado pelo Ministério da Educação, conclui-se pela viabilidade da utilização dos recursos do Salário-Educação para custear a aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes da rede pública municipal de Morrinhos – CE.

A presente iniciativa visa fortalecer as políticas educacionais do município, promovendo equidade, inclusão e melhoria das condições de permanência dos estudantes na escola.

Morrinhos – CE, 17 de ABRIL de 2026.



ANEXO III

PROGRAMA MUNICIPAL DE IDENTIDADE E VALORIZAÇÃO DO ESTUDANTE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Morrinhos – CE apresenta o **Programa Municipal de Identidade e Valorização do Estudante**, que tem como objetivo a aquisição e distribuição de fardamento escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

O programa visa fortalecer políticas públicas educacionais voltadas à promoção da equidade, da identidade escolar, da segurança dos estudantes e da melhoria das condições de permanência na escola.

O fornecimento de fardamento escolar constitui uma importante ação pedagógica e social, contribuindo para a redução das desigualdades entre os estudantes e para a valorização da educação pública municipal.

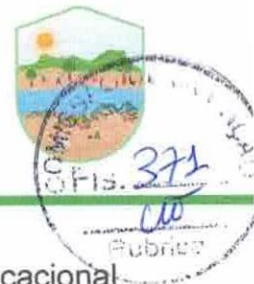
2. JUSTIFICATIVA

A distribuição de fardamento escolar representa uma ação relevante para garantir igualdade de condições entre os estudantes da rede pública municipal de ensino, especialmente considerando as diferentes realidades socioeconômicas das famílias atendidas pela rede municipal.

A utilização do uniforme escolar contribui diretamente para:

- promover equidade entre os estudantes, reduzindo diferenças sociais visíveis no ambiente escolar;
- fortalecer a identidade institucional das escolas da rede municipal;
- melhorar a segurança dos alunos, facilitando sua identificação dentro e fora do ambiente escolar;
- contribuir para a organização e disciplina no ambiente educacional;
- reduzir custos para as famílias, favorecendo a permanência dos estudantes na escola.

Destaca-se ainda que o Município de Morrinhos já realiza, há vários anos, a aquisição e distribuição de fardamento escolar com recursos próprios, reconhecendo a extrema importância dessa política pública para o fortalecimento da educação municipal e para o apoio às famílias dos estudantes da rede pública.



Dessa forma, a continuidade dessa ação por meio de um programa educacional estruturado reforça o compromisso do município com a qualidade da educação e com a garantia de condições dignas de acesso e permanência dos estudantes na escola.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A implementação do presente programa encontra respaldo no Despacho de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União, por meio do qual o Ministro de Estado da Educação do Ministério da Educação aprovou o Parecer nº 00902/2025/CONJURMEC/CGU/AGU, elaborado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação.

O referido parecer conclui pela possibilidade de utilização dos recursos do Salário-Educação para custear uniformes escolares, desde que essa ação esteja inserida em programa educacional estruturado, com finalidade pedagógica e voltado à promoção de:

- equidade;
- identidade institucional;
- segurança dos estudantes da educação básica pública.

A medida também encontra respaldo no art. 42 da Lei Complementar nº 73 de 1993, que fundamenta juridicamente a aprovação de pareceres pela autoridade ministerial.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Garantir a distribuição de fardamento escolar aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Morrinhos, promovendo equidade, identidade escolar, segurança e melhores condições de permanência no ambiente educacional.

4.2 Objetivos Específicos

- assegurar igualdade de condições entre os estudantes da rede pública municipal;
- fortalecer a identidade e o pertencimento dos alunos às unidades escolares;
- melhorar a segurança e identificação dos estudantes;
- contribuir para a organização do ambiente escolar;
- apoiar as famílias na redução de despesas com vestuário escolar.

5. PÚBLICO-ALVO



O programa atenderá todos os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Morrinhos – CE.

6. AÇÕES DO PROGRAMA

O programa contempla as seguintes ações:

1. planejamento e definição dos modelos de fardamento escolar;
2. levantamento do quantitativo de estudantes matriculados na rede municipal;
3. aquisição do fardamento escolar por meio de processo administrativo próprio;
4. organização logística para armazenamento e distribuição;
5. entrega dos fardamentos aos estudantes por meio das unidades escolares;
6. acompanhamento e registro da entrega pelas equipes gestoras das escolas.

7. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para execução do presente programa poderão ser provenientes de:

- recursos próprios do Município;
- recursos do **Salário-Educação**;
- outras fontes de financiamento destinadas à manutenção e desenvolvimento da educação.

A utilização dos recursos do Salário-Educação observará as orientações legais e normativas vigentes, considerando o entendimento jurídico consolidado pelo Ministério da Educação quanto à possibilidade de custeio de uniformes escolares quando vinculados a um programa educacional estruturado.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do programa, espera-se:

- melhoria na igualdade de condições entre os estudantes;
- fortalecimento da identidade da rede municipal de ensino;
- maior segurança e identificação dos alunos;
- redução de custos para as famílias;
- fortalecimento das políticas de permanência escolar.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



O acompanhamento do programa será realizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de:

- registros de distribuição realizados pelas unidades escolares;
- controle do número de estudantes beneficiados;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

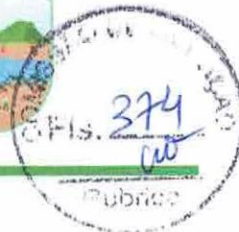
O presente programa integra as políticas públicas educacionais do Município de Morrinhos – CE, voltadas à garantia de condições adequadas de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes da rede pública municipal.

A implementação da política de fornecimento de fardamento escolar reafirma o compromisso da gestão municipal com a promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva e socialmente justa.

Morrinhos 17 CE, de abril de 2026



Secretário(a) Municipal de Educação



ANEXO IV

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Morrinhos – CE apresenta a presente justificativa para a aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

A iniciativa integra o Programa Municipal de Identidade e Valorização do Estudante, instituído pela gestão municipal através do decreto municipal de nº 07/2026, 17 abril de 2026 com o objetivo de fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à promoção da equidade, da identidade institucional das escolas e da segurança dos estudantes.

O fornecimento de fardamento escolar constitui importante instrumento de política educacional, contribuindo para:

- reduzir desigualdades socioeconômicas visíveis entre os estudantes;
- fortalecer o sentimento de pertencimento à escola;
- melhorar a identificação dos alunos em atividades escolares e no transporte escolar;
- apoiar as famílias na redução de custos com vestuário escolar.

Importante destacar que o Município de Morrinhos já realiza historicamente a aquisição e distribuição de fardamento escolar com recursos próprios, reconhecendo a relevância dessa ação para o fortalecimento da educação pública municipal.

Recentemente, o Ministro de Estado da Educação do Ministério da Educação aprovou, por meio de despacho publicado no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2026, o Parecer nº 00902/2025/CONJURMEC/CGU/AGU, que conclui pela possibilidade de utilização dos recursos do Salário-Educação para custear uniformes escolares, desde que essa ação esteja inserida em programa educacional estruturado.

Nesse contexto, a aquisição do fardamento escolar encontra respaldo técnico, pedagógico e jurídico, estando alinhada às políticas públicas de promoção da equidade e valorização da educação básica pública.

Dessa forma, justifica-se a realização do procedimento administrativo para aquisição do fardamento escolar, seja por meio de processo licitatório próprio ou por adesão à ata de registro de preços, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A medida visa assegurar que todos os estudantes da rede pública municipal tenham acesso ao fardamento escolar, garantindo melhores condições de permanência e participação no ambiente educacional.

Morrinhos – CE, 17 de abril de 2026.